



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Decreto n. 074, de 03 de Outubro de 2017.

Homologa Resolução 006/2017, de 26 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a Aprovação da Regulamentação do Transporte para Tratamento Fora de Domicílio, do Município de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 1965/2017, de 31 de maio de 2017

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 006/2017 que dispõe sobre a Regulamentação do Transporte para Tratamento Fora do Município, do Município de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de Outubro de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2017 de 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE PARA TRATAMENBTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal de 911 de 03 de dezembro de 1991, revogada pela Lei 1.965/2017 de 31 de maio de 2017.

Considerando o disposto na Portaria SAS 055/99 de 24 de fevereiro de 1999, combinada com a deliberação CIB 030/2017 que APROVA o Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em Santa Catarina.

Considerando ainda o Disposto no Decreto 7.508/2011 e tendo em vista a insuficiência da oferta de serviços SUS na rede Pública de Saúde, após apresentação, discussão, em pleno do CMS delibera e a Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR e estabelecer critérios para o transporte de munícipes palmassolenses para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), em situações não contempladas na Portaria 055/99 e no Manual de TFD aprovado pela Deliberação CIB 030/2017.

Art. 2º – Autorizar o município de Palma Sola, através da Secretaria Municipal da Saúde, a realizar o transporte de pacientes quando buscam atendimento na rede privada, nas seguintes situações:

- a) Quando a Rede Pública não consegue atender em tempo oportuno, à demanda de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), como exames e consultas especializadas, e o usuário, por livre opção opta por buscar o serviço na Rede Privada.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

§ primeiro: nesses casos está facultado ao município, fazer o transporte e levar o(s) usuário(s) juntamente com outros usuários do SUS.

§ segundo: excetua-se os casos de urgência ou emergência em que necessitam de ambulância, os quais serão transportados após solicitação médica e de acordo com a gravidade de cada caso.

Art. 3º – Nas situações previstas no artigo segundo, faculta-se ao município também, promover o agendamento desses serviços, para que o atendimento coincida com os dias e horários previamente definidos para transporte dos usuários do SUS, em itinerário de rotina e para os locais de referência.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, após homologada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola (SC), em 26 de setembro de 2017.

Juce Mari Appio Berti
Presidente do CMS
Palma Sola/SC